

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

PROCESSO n° 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2020

Aos 13 dias do mês de abril de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sávio Johnston Prestes, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda - CNPJ: 14.904.244/0001-03**, representada pelo senhor Gabriel Muller Felix CPF n.º 030.969.030-77, com sede na RST 287, Km 158, CEP 96454-000, na cidade de Novo Cabrais - RS, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 08/04/2020, às fls. 739, referente ao **Pregão Presencial n.º 07/2020** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Pública Municipal e Creche Municipal Prof.ª Noêmia**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Pública Municipal e Creche Municipal Prof.ª Noêmia**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n° 12/2020, Pregão Presencial n° 07/2020**.

A empresa MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda - CNPJ: 14.904.244/0001-03, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 05 - 1.000 pacotes - AÇÚCAR CRISTAL, cristalizado, embalado em embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 05 kg, com Registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: BOM GOSTO. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,60.**

Lote 07 - 200 pacotes - AMIDO DE MILHO, embalagem íntegra plástica com solda reforçada, de 01 kg cada, contendo Registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: BOM GOSTO. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,40.**

Lote 09 - 800 pacotes - ARROZ TIPO 2, pacotes de 05 kg, subgrupo branco, classe longo, fino, de boa qualidade, sem apresentar sujidades ou inseto que comprometa a qualidade, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: ONDÃO. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,40.**

Lote 10 - 100 kg - APRESUNTADO, de boa qualidade, fatiado “fresco”, com os seguintes ingredientes: Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante, espessante, realçador de sabor, aromatizante, aromas idênticos aos naturais, contém especiarias, isoascorbato de sódio, conservantes e corantes. Com data de validade, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA, ou SIM, embalagem transparente com etiqueta de peso e validade. **Marca: MINUANO. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,86.**

Lote 13 - 500 pacotes - BOLACHA DOCE, biscoito doce “tipo MARIA”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, emulsificante, fermentos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, melhorador, protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: DIANA. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,00.**

Lote 14 - 500 pacotes - BOLACHA ÁGUA E SAL, biscoito salgado água e sal, apresentando

os ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, açúcar, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: DIANA. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,90.**

Lote 15 - 500 pacotes - BOLACHA DE GERGELIM, de boa qualidade com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante, lecitina de soja, fermento, bicarbonato de sódio. Embalagem de 360g, com validade de 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: ORQUÍDEA. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,00.**

Lote 16 – 500 pacotes - BOLACHA DOCE, biscoito doce “tipo MAISENA”, apresentando os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, emulsificante, lecitina de soja, fermento, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato, ácido de sódio, melhorador, e aromatizantes, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: DIANA. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,05.**

Lote 19 – 50 caixas - CHÁ DE INFUSÃO, embalagem de 10 g, contendo 10 saquinhos para infusão, de frutas e flores, isento de qualquer coisa que comprometa a qualidade, data de validade e fabricação impresso na embalagem. **Marca: BOM GOSTO. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,90.**

Lote 22 - 400 caixas - CAFÉ EM PÓ, de boa qualidade, embalagem de 500 g, aluminizada à vácuo e caixa de papelão, com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: ODEBRECH. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,20.**

Lote 29 - 1.500 kg - CARNE BOVINA, carne de segunda desossada com no máximo 20% de gordura, sem excesso de sangue, de boa qualidade, FRESCA, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA, ou SIM. **Marca: MULLER. Valor Unitário Registrado: R\$ 21,65.**

Lote 30 – 200 kg - CARNE SUÍNA, carne congelada suína sem osso – sobre paleta, de boa qualidade, em embalagem a vácuo, com data de fabricação e validade e Registro no Ministério da Agricultura e SIF. **Marca: MULLER. Valor Unitário Registrado: R\$ 14,88.**

Lote 33 - 3.000 kg - CARNE MOÍDA DE 2ª, moída de segunda, FRESCA, boa qualidade, sem excesso de sangue, gordura ou nervos, apresentando cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando Registro no Ministério da Saúde. **Marca: MULLER. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,50.**

Lote 34 - 200 potes - DOCE DE FRUTAS, de frutas em pasta, de boa qualidade, com data de validade e fabricação – em potes de 400g. Composição: açúcar, polpa de fruta, pectina, conservante benzoato de sódio, ácido láctico. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Nos sabores: goiaba, abóbora, uva. **Marca: DA SERRA. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,95.**

Lote 35 - 100 potes - DOCE DE LEITE, doce de leite em pasta, em potes de 400g, com ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. **Marca: PETRY. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,40.**

Lote 39 - 200 pacotes - FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA, mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, sem tempero ou conservante químico, com ingredientes apenas: Milho, sal, ácido fólico e ferro, em embalagens com 500g, isenta de bolor e umidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: SINHÁ. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,00.**

Lote 40 - 500 pacotes - FARINHA DE TRIGO, de trigo especial, pacotes de 05 kg, de papel resistente com solda íntegra, contendo 100% trigo, glúten natural, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo, acrescido

de ferro e ácido fólico. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,10.**

Lote 41 – 600 pacotes - FEIJÃO, preto, pacotes de 01 kg, tipo 1, classe feijão preto, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Com informações nutricionais no rótulo. **Marca: ONDÃO. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,30.**

Lote 42 - 100 pacotes - FLOCOS DE MILHO, matinal integral açucarados, de boa qualidade, pacote de 02 kg. Ingredientes: milho, açúcar, sal, minerais e vitaminas. A embalagem deverá ser constituída de saco de polietileno e com informação nutricional, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: SWEET FLAKES. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,30.**

Lote 43 – 30 potes - FERMENTO EM PÓ, de boa qualidade em embalagem de plástico tipo pote de 100g, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. **Marca: KOLIPKO. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,90.**

Lote 44 - 100 unidades - FERMENTO BIOLÓGICO SECO, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas à vácuo, com 500g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e Registro no Ministério da Saúde. **Marca: KOLIPKO. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,40.**

Lote 47 – 100 pacotes - GELATINA EM PÓ, sabores (uva, cereja, maracujá, laranja), em pacotes de 01 kg com prazo de validade no mínimo de 12 meses, em embalagem íntegra isenta de umidade e bolor, com Registro no Ministério da Saúde. **Marca: CELLI. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,90.**

Lote 49 - 4.000 sacos - IOGURTE com polpa, embalagem íntegra de 01 litro, de polietileno flexível leitoso. Deve apresentar data de fabricação e prazo de validade de 30 dias com Registro no SIF/ CISPOA. Com os ingredientes: Leite padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de morango ou frutas, água, corante natural, aroma idêntico ao natural de morango, conservante, acidulante ácido láctico, amido e espessante, leite em pó integral, amido modificado, estabilizante gelatina e cultura microbiana. Sabor morango, salada de fruta. **Marca: BIOYOG. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,25.**

Lote 51 - 8.000 caixas - LEITE UHT INTEGRAL, leite integral ultrapasteurizado (UHT), longa vida, de 01 litro, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 04 meses, com selo de Registro no SIF/Ministério da Agricultura. **Marca: SANTA CLARA. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,60.**

Lote 52 - 400 pacotes - LENTILHA, pacotes de 500 g, de boa qualidade, tipo 1, nova, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grão mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,10.**

Lote 57 - 500 pacotes - MASSA PENNE, tipo penne, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá apresentar-se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,10.**

Lote 58 – 500 pacotes - MASSA PARAFUSO, tipo parafuso, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,10.**

Lote 59 - 500 pacotes - MASSA ESPAGUETE, tipo espaguete, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de

500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,10.**

Lote 64 - 50 potes - MARGARINA, de boa qualidade, com os ingredientes: água, óleo vegetal, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e polirricinoleato poliglicerol, conservadores, acidulante, aromatizante de manteiga, antioxidantes, corantes, embalagem de 500g, plástica com Registro no SIF. **Marca: DELICIA. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,10.**

Lote 65 – 200 kg - QUEIJO, tipo lanche, de boa qualidade fatiado, “fresco”, em embalagem plástica, não interfolhados com plástico, com os ingredientes: leite pasteurizado, estabilizante, sal, coagulante, fermento lácteo, conservador, com Registro no SIF OU SIM OU CISPOA. **Marca: BACK. Valor Unitário Registrado: R\$ 29,00.**

Lote 66 - 800 garrafas - ÓLEO DE SOJA, vegetal de soja, em garrafas PET, as quais não poderão estar amassadas, estufadas, embalagem de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: LEVE. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,05.**

Lote 70 - 2.000 kg – PEITO DE FRANGO, sem tempero, de boa qualidade, com osso, CONGELADA, com no máximo 6% de água no peso bruto, embaladas em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 02 meses, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA ou SIM. **Marca: DANIELI. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,35.**

Lote 72 – 200 pacotes - SAGU, de boa qualidade, em embalagens com 500g, isento de bolor ou umidade ou qualquer coisa que comprometa a sua qualidade, com Registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: BELA DICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,10.**

Lote 73 – 200 pacotes - SAL IODADO, moído, iodado, embalado em embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 01 kg, contendo Registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. **Marca: SALSUL. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,30.**

Lote 74 - 300 kg - SALSICHA, resfriada, com os ingredientes: Carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), sal, amido, açúcar, condimentos, regulador de acidez, estabilizantes, aromatizantes, realçador de sabor, antioxidantes, corantes, conservador. Embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, com Registro no SIF ou CISPOA. **Marca: MINUANO. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,90.**

Lote 75 - 100 latas - SARDINHA, peixe eviscerado, lavado, pré-cozido, adicionado de molho de tomate, com Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Em latas com peso líquido de 30g, sem amassados, enferrujados ou estufados, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: 88. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,89.**

Lote 76 – 1.000 kg - SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, interfolhada, sem tempero, com menos de 6% de gelo/água e sem excesso de pele ou gordura, com Registro no SIF, e data de validade e fabricação. **Marca: DANIELI. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,50.**

Lote 77 - 200 garrafas - SUCO CONCENTRADO DE UVA, suco concentrado, sem adição de açúcar ou conservantes/ corantes, em embalagens de vidro com capacidade de 1,5L. **Marca: MAGUARI. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,95.**

Lote 82 - 200 garrafas - VINAGRE, de boa qualidade, de maçã, em embalagem plástica resistente, contendo 700 ml. Com data de fabricação e validade. **Marca: WEIMANN. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,10.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Administração.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento à Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
 - 6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, sendo que os produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS deverão ser entregues em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelas Fiscais do Processo, sendo estas as Senhoras **GORETI FATIMA LOPES DOTTO e JÉSSICA DIAS ESQUÍRIO**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
4. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de produtos constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal de Educação
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em **até 10 (dez) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, sendo que os produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS deverão ser entregues em **05 (cinco) dias úteis**, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento:
 - 1.1. Local e horário de entrega: Na sede da SMED (Rua Cel. Meza, nº322, Bairro Centro, Lavras do Sul/RS), das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis de segunda às sextas-feiras.**
 - 1.2. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em caixas térmicas para preservação da sua qualidade.**
 - 1.3. O responsável pela entrega (entregador) deverá estar uniformizado (vestimenta adequada com a atividade).**
 - 1.4. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço.**
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os produtos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

7. As servidoras responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contrato serão as servidoras **Goreti Fatima Lopes Dotto e Jéssica Dias Esquírio**.

8. O prazo que trata o **item 1 desta cláusula** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

3.3. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 07/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 13 de abril de 2020.

**Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal**

**MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda
CNPJ: 14.904.244/0001-03
(Futura contratada)**